

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL № 2938 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Institui o Calendário de Feriados Municipais de Primavera-PA.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º -** Fica estabelecido o calendário de feriados municipal de Primavera.
 - **Art. 2º** Os feriados municipais de Primavera são:
- I- Dia 11 de fevereiro Aniversário de emancipação política de Primavera:
 - II- Segunda e terça-feira de carnaval;
 - III- Sexta-feira da Paixão;
 - IV Corpus Christi;
 - V- Dia 24 de junho Dia de São João Batista;
 - VI- Segunda-feira após o Círio de Primavera (realizado em novembro).

Paragrafo único: Os feriados dos incisos II, III e IV, seguirão a data estabelecida anualmente pelo calendário nacional e o do VI seguirá o calendário municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Executivo Moura Carvalho, 29 de junho de 2022.

Áureo Bezerra Gomes

Prefeito Municipal